



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

INDICAÇÃO Nº 415 2021

DEPUTADA: Diná Almeida

Senhor Presidente,

Considerando o pleito do Grupo de Apoio à Criança com Câncer de Sergipe - GACC, através do Ofício nº 39/2021;

Considerando que os pacientes com câncer e anemia falciforme, em tratamento ou remissão, podem ter direito à isenção do pagamento de tarifas de transporte durante o tratamento da enfermidade;

Considerando que é competência do Estado legislar e administrar serviços de transporte intermunicipal/interestadual e, portanto, definir as regras para isenção de tarifas dos meios de transporte entre as cidades;

Considerando a necessidade de políticas públicas a serem implantadas para garantir assistência aos pacientes portadores de neoplasia maligna(câncer) e anemia falciforme, em tratamento ou remissão da doença;

Indico à Mesa, após ouvido o Plenário, nos termos dos artigos 198 e 201 do Regimento Interno desta Casa, que seja solicitado ao Governo do Estado de Sergipe, Excelentíssimo Senhor Belivaldo Chagas Silva, a Secretária de Estado da Saúde, Excelentíssima Senhora Mércia Simone Feitosa de Souza e a Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social, Excelentíssima Senhora Lucivanda Nunes Rodrigues, que sejam adotadas medidas administrativas para concessão de isenção do pagamento de tarifas nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Rodoviário de Passageiros Interestadual e Intermunicipal, para

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE SERGIPE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

pessoas portadores de neoplasia maligna(câncer) e anemia falciforme, em tratamento ou remissão da doença.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o pleito pela necessidade de políticas públicas a serem implantadas para garantir assistência aos pacientes portadores de neoplasia maligna(câncer) e anemia falciforme, em tratamento ou remissão da doença, concedendo o direito à isenção do pagamento de tarifas nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Rodoviário de Passageiros Intermunicipal e Interestadual.

Sabemos que o tratamento oncológico obriga o paciente a deslocar-se com uma certa frequência e, muitas vezes, tendo que ir para outras cidades, que concentram centros de tratamento, acesso a medicamentos e demais terapias, pois o Sistema Único de Saúde não possui o suporte necessário em todos os municípios, sendo muitas vezes concentrado nas capitais e grandes cidades.

De igual modo, o tratamento da anemia falciforme, além do tempo de duração, o paciente necessita de internações e uso constante de medicação e acompanhamento, podendo até mesmo ser por tempo indeterminado.

O acesso à saúde, garantia constitucional, deve ser interpretado de forma ampla e dentro dos princípios da igualdade e universalidade. O direito à isenção de tarifa do transporte intermunicipal e interestadual, especialmente para a população mais carente, significa o acesso ao próprio tratamento na sua integralidade, pois, na maioria das vezes, o tratamento impacta financeiramente o sustento do paciente e da família e, em muitas circunstâncias, o paciente está desempregado, ou não assistido pela previdência social.

Ademais, o Estado tem competência para legislar de forma residual sobre o que não lhe é vedado expressa ou implicitamente, nos termos do art. 25, § 1º, art. 155, II, da Constituição Federal, art. 140, I, b, da Constituição Estadual.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Diante das razões expostas, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe e demais Pares, para efetivação do pleito.

DA APROVAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, atendendo a propositura da Deputada Diná Almeida, aprovou a **INDICAÇÃO Nº 415 /2021**, a ser encaminhada ao Governo do Estado de Sergipe, Excelentíssimo Senhor Belivaldo Chagas Silva, a Secretária de Estado da Saúde, Excelentíssima Senhora Mércia Simone Feitosa de Souza e a Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social, Excelentíssima Senhora Lucivanda Nunes Rodrigues, solicitando que sejam adotadas medidas administrativas para concessão de isenção do pagamento de tarifas nos veículos integrantes do Sistema de Transporte Rodoviário de Passageiros Interestadual e Intermunicipal, para pessoas portadores de neoplasia maligna(câncer) e anemia falciforme, em tratamento ou remissão da doença.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa, em ____ de _____ de 2021.


DINA ALMEIDA

Deputada Estadual